



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

Padronização 01/2024 – Modelo aprovado pela Secretaria de
Administração e pela Controladoria Interna. Outubro/2024.

000175

PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº 008/2026

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91400/2025

Seção 9:

IX – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do fornecedor

(Inciso IX do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)



KELTON RUAN POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 056.001.009-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4930153, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO PENA, 27, IPIRANGA, SAO JOSE, SC, CEP 88111610, BRASIL.

KEAN RENAN POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1991, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 056.001.049-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.930.154-3, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 415, APTO 401, PAGANI, PALHOÇA, SC, CEP 88132150, BRASIL.

TEREZINHA POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1967, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 608.975.979-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15/R 1.585.462, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO JACINTO DE MELO, SN, APTO 802 ISADORA RESIDENCE, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88113300, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203316830, com sede Rua Azaléia, 212, Galpao:, Jardim Eldorado Palhoça, SC, CEP 88133382, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.725.151/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões e reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 4.000 (quatro mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA QUE ERA DE R\$ 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REIAS) NESTA DATA PARA R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE REAIS) DIVIDO EM 4.000 (QUATRO MIL QUOTAS) NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS CADA) CUJO AUMENTO DE R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHOES E SETECENTOS MIL REAIS) E INTEGRALIZADOS NESTE ATO ATRAVES DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS DEMONSTRADOS NO BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 E REGISTRADO NO SPED O LIVRO DIARIO NUMERO 13 DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB O NUMERO RECIBO D6.67.D4.41.CD.36.41.A7.BO.F6.OA.8B.AO.OD.95.F4.91.1D.F3.B9-4 E ESTE FICA ASSIM DISTRIBUIDO:, este fica assim distribuído:

KELTON RUAN POSSAMAI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

KEAN RENAN POSSAMAI, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) integralizado.

TEREZINHA POSSAMAI, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e reais) integralizado.

Req: 81200002178626

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 2022091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60897597915-TEREZINHA POSSAMAI|05600104944-KEAN RENAN POSSAMAI|05600100957-KELTON RUAN POSSAMAI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE É EXERCIDA PELOS SOCIOS TEREZINHA POSSAMAI, KEAN RENAN POSSAMAI E KELTON RUAN POSSAMAI, já qualificados acima, podendo assinarem isoladamente ou em conjunto.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOCA, SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL – SEDE – OBJETO – INÍCIO – PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação de **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – O objeto da sociedade é: Construção de apartamentos, casas conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios residenciais e reformas; Obras de construção de quadras esportivas; Execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil; Execução de trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria; Elaboração de projetos na construção civil; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas realizadas pelo fabricante; Representação comercial de materiais de construção; Representação comercial de máquinas e ferramentas; Locação de máquinas e equipamentos para construção civil, Incorporação de empreendimentos imobiliários e Compra e venda de imóveis próprios; Fabricação de Artefatos de Material Plástico para uso industrial e comercial (piso modular) e Comercio Varejista de artefatos de materiais plásticos (piso modular), locação de pisos modular, andaimes, coberturas e outras estruturas temporárias.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem sua sede na RUA AZALÉIA, 212, GALPAO:, JARDIM ELDORADO, PALHOCA, SC, CEP 88.133-382. com contrato social arquivado na Junta Comercial do

Req: 81200002178626

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

Estado de Santa Catarina sob numero 42203316830 em 16 de Junho de 2003 e CNPJ 05.725.151/0001-20 com inicio de suas atividades em 01 de Julho de 2003 e duração por prazo indeterminado.

DO CAPITAL – QUOTAS – QUOTISTAS – RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

TEREZINHA POSSAMAI	50,00%	R\$	2.000.000,00
KEAN RENAN POSSAMAI	25,00%	R\$	1.000.000,00
KELTON RUAN POSSAMAI	25,00%	R\$	1.000.000,00
TOTAL	100,00%	R\$	4.000.000,00

CLÁUSULA 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

CLAUSULA 7ª – O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

CLAUSULA 8ª – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **TEREZINHA POSSAMAI, KEAN RENAN POSSAMAI e KELTON RUAN POSSAMAI**, já qualificados acima, podendo assinarem isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA 10ª – Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade.

CLÁUSULA 11ª – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró – labore , quantia esta que será fixada de comum acordo pelos sócios no inicio de cada exercício social, respeitando as normas fiscais e os seus limites.

CLÁUSULA 12ª – è vedado aos administradores fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro titulo de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Req: 81200002178626

Página 3



CLÁUSULA 13ª – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 14ª – A responsabilidade técnica perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e os demais órgãos de Fiscalização será desempenhada pelos sócios **KELTON RUAN POSSAMAI** e **KEAN RENAN POSSAMAI**, já qualificados ou por profissional competente, contratado dentro das normas da legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA 16ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pela administradora.

CLÁUSULA 17ª – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo medir, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

CLÁUSULA 18ª – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade e em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA 19ª – Dispensa-se às formalidades de convocação prevista nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 20ª – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 21ª – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas e reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia de será autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao registro público de empresas mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 22ª – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 23ª – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

Req: 81200002178626

Página 4



- a) Aprovação das contas administrativas;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial, extrajudicial e falência da sociedade empresarial.

CLAUSULA 24ª - As deliberações dos sócios serão tomadas;

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”.

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, e “h”.

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

CLAUSULA 25ª – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA 26ª – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos socios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLAUSULA 27ª – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLAUSULA 28ª – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolvera a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

CLAUSULA 29ª – Até que se ultime, no processo de inventario, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLAUSULA 30ª – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUDULA 31ª – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Req: 81200002178626

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 2022091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ nº 05.725.151/0001-20

CLAUSULA 32ª – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLAUSULA 33ª – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLAUSULA 34ª – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLAUSULA 35ª – Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLAUSULA 36ª – A retirada exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA 37ª – O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLAUSULA 38ª – Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CLAUSULA 39ª – Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, b) designar administradores, quando for o caso, c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA 40ª – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA 41ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, parágrafo 1º do código Civil/2002.

CLAUSULA 42ª – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Req: 81200002178626

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

CLAUSULA 43ª – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

CLAUSULA 44ª – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que esta contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOCA, 14 de dezembro de 2022.

KELTON RUAN POSSAMAI

KEAN RENAN POSSAMAI

TEREZINHA POSSAMAI

Req: 81200002178626

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
PROTOCOLO	222091398 - 14/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203316830
CNPJ 05.725.151/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2022
SOB N: 20222091398

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222091398

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05600100957 - KELTON RUAN POSSAMAI - Assinado em 14/12/2022 às 10:24:40

Cpf: 05600104944 - KEAN RENAN POSSAMAI - Assinado em 14/12/2022 às 10:30:29

Cpf: 60897597915 - TEREZINHA POSSAMAI - Assinado em 14/12/2022 às 10:22:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/12/2022 Data dos Efeitos 14/12/2022

Arquivamento 20222091398 Protocolo 222091398 de 14/12/2022 NIRE 42203316830

Nome da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 73028896864980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/12/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.725.151/0001-20
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/06/2003NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA POSSAMAI LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA POSSAMAIPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R AZALEIANÚMERO
212COMPLEMENTO
GALPAOCEP
88.133-382BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ELDORADOMUNICÍPIO
PALHOCAUF
SCENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSTRUTORAPOSSAMAI@GMAIL.COMTELEFONE
(48) 3346-3454ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2026 às 11:46:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000185

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

15685/2026

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**
CNPJ/CPF: 05.725.151/0001-20
Endereço: RUA AZALEIA, 212
Complemento: GALPAO
Bairro: JARDIM ELDORADO
Cidade: Palhoça

Validade da Certidão até: 04/03/2026

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por: 39741

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 2 de fevereiro de 2026.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 15685/2026.

AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280 - Fone/Fax: (48) 3279-1700 - PASSA VINTE - CEP: 88.130-001- Palhoça - SC.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**
CNPJ/CPF: **05.725.151/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140047709960
Data de emissão:	02/02/2026 11:48:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	01/08/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/02/2026 11:48:13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**
CNPJ/CPF: **05.725.151/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140047709960**
Data de emissão: **02/02/2026 11:48:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/02/2026 10:06:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ: 05.725.151/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:52 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **93CD.4636.E0F2.A9AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.725.151/0001-20

Certidão nº: 7009432/2026

Expedição: 02/02/2026, às 11:56:23

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.725.151/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.725.151/0001-20
Razão Social: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Endereço: R AZALEIA 212 GALPAO / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC / 88133-382

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013003421246982748

Informação obtida em 03/02/2026 08:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5994558
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Raiz do CNPJ: 05.725.151

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALHOÇA

Endereço da sede : RUA AZALÉIA, N° 212 - JARDIM ELDORADO - PALHOÇA SC - CEP: 88133-382

Certidão emitida às 12:00 de 02/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Terezinha Possamai - CPF:

Voltar

Imprimir

000192



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.725.151/0001-20
Razão Social: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
Endereço: R AZALEIA 212 GALPAO / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC / 88133-382

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819031246982793

Informação obtida em 06/03/2026 14:16:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

Padronização 01/2024 – Modelo aprovado pela Secretaria de
Administração e pela Controladoria Interna. Outubro/2024.

000193

PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº 008/2026

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91400/2025

Seção 10:

X – Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

(Inciso X do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

Padronização 01/2024 – Modelo aprovado pela Secretaria de
Administração e pela Controladoria Interna. Outubro/2024.

000194

PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº 008/2026

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91400/2025

Seção 11:

XI – Contrato ou Termo de adesão da Ata de Registro de Preços:

(Inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)